

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA

DOC:ATO NUM:128

ANO:2018

DATA:27-04-2018

ATO

DISPONIBILIZADO: DA_e

DATA:30-04-2018

PG:00

Nota: Revogado pelo o ATO TRT SGP Nº116/2019

ATO TRT GP Nº 128/2018

João Pessoa, 27 de abril de 2018.

**Regulamenta a concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas
no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região**

~~O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de
suas atribuições legais e regimentais,~~

~~_____ **CONSIDERANDO** ser dever da Administração Pública, direta ou indireta, de
qualquer dos Poderes da União a observância aos princípios da legalidade,
impressoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;~~

~~_____ **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 73/2009 do Conselho
Nacional de Justiça - CNJ, bem assim na Resolução nº 124/2013 e na Resolução nº
212/2018 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT,~~

~~_____ **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Administrativa nº 036/2018 deste
Regional (Processo nº 13322.00.55.2018.5.13.0000);~~

~~_____ **CONSIDERANDO** a necessidade de normatização e padronização dos
procedimentos a serem observados por magistrados, servidores e colaboradores eventuais
quando em deslocamentos com a utilização de passagens aéreas disponibilizadas por este
Regional, bem como a coordenação e planejamento desses deslocamentos;~~

~~_____ **CONSIDERANDO** o uso racional de dotações orçamentárias com a redução
de despesas com a emissão de passagens aéreas em viagens de serviço;~~

~~_____ **CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento e coordenação dos
deslocamentos dos magistrados, servidores e colaboradores eventuais, e~~

~~_____ **CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de estabelecer rotinas quanto à
solicitação, emissão, concessão e prestação de contas de passagens aéreas;~~

~~_____ **R E S O L V E**~~

~~_____ **Art. 1º** A concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas no âmbito
do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região são regulamentadas nos termos das~~

~~normas expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça — CNJ e Conselho Superior da Justiça do Trabalho atinentes à espécie, bem assim pelos termos deste ATO.~~

~~**Art. 2º** Quando o deslocamento do magistrado ou servidor ocorrer entre localidades cuja distância seja igual ou superior a 80 (oitenta) quilômetros e o horário da atividade seja no início ou se estenda até o término da regular jornada de trabalho, haverá pernoite, salvo opção do magistrado ou servidor.~~

~~**Art. 3º.** Os serviços de reserva, marcação e aquisição de passagens aéreas serão prestados por empresa legalmente contratada para tal mister, nos termos da legislação vigente.~~

~~**Art. 4º** Compete à Direção-Geral a gestão do Contrato de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, bem como autorização para emissão de tais bilhetes.~~

~~**Art. 5º** Os bilhetes de passagens aéreas só serão emitidos após autorização exarada pela Presidência ou pela EJUD.~~

~~**Art. 6º** As Unidades judiciárias e administrativas deverão solicitar à Direção-Geral, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a emissão da passagem aérea.~~

~~**Parágrafo único** — Em caráter excepcional, poderá ser autorizada a expedição de passagens aéreas em prazo inferior ao estabelecido no caput deste artigo, desde que devidamente formalizada a justificativa comprovando a inviabilidade do seu efetivo cumprimento.~~

~~**Art. 7º** Os Bilhetes emitidos serão encaminhados aos beneficiários via correspondência eletrônica institucional.~~

~~**Art. 8º** Os bilhetes serão emitidos levando em consideração, ainda, o horário e o período do evento, o tempo de traslado, e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:~~

~~a) a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;~~

~~b) o embarque e o desembarque devem estar compreendidos no período entre sete e vinte e uma horas, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários ou opção do passageiro, vedado nesta hipótese o aumento de despesa;~~

~~c) em viagens nacionais, deve-se priorizar o horário do desembarque que anteceda em no mínimo três horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão; e~~

~~d) em viagens internacionais, em que a soma dos trechos da origem até o destino ultrapasse oito horas, e que sejam realizadas no período noturno, o embarque, prioritariamente, deverá ocorrer com um dia de antecedência.~~

~~**Art. 9º** Serão de inteira responsabilidade do servidor, magistrado ou colaborador eventual, alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.~~

~~_____ Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TRT.~~

~~_____ Art. 11 Revoga-se o Ato TRT GP nº 257/2012.~~

~~_____ Art. 12 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~_____ Dê-se ciência.~~

~~_____ Publique-se no DA e~~

~~WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO~~

~~Desembargador Vice-Presidente
no Exercício da Presidência~~